



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco

Of. nº 268/2024-Gab

Pato Branco, 21 de março de 2024.

Sr. Presidente da Câmara de Vereadores:

Em atenção a solicitação de parecer do Ministério Público com relação a Projeto de Lei nº 03/2024 indicado no Ofício nº 329/2024, comunicamos que é vedado ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições, o desempenho de qualquer atividade de assessoria ou consultoria jurídica de órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta (art. 129, IX, Constituição Federal).

Consignamos que acerca da matéria deve ser consultada a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que tem atribuições para tanto.

Na oportunidade, apresentamos protestos de distinta consideração.

Silvana Cardoso Loureiro

Promotora de Justiça

Ilustríssimo Senhor

Eduardo Albani Dala Costa

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco/PR
